



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo SEI nº 8516844-99.2025.8.06.0000.

Interessado: Secretaria de Governança Institucional.

Assunto: Análise da proposta de minuta do Termo de Participação nº 10/2025, dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em confecção de *bottons*, troféus, canetas personalizadas, lonas e estruturas de *backdrops* para premiação do Programa + Gestão.

DECISÃO

R.h.

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações do e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará encaminhou, para análise da Consultoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os artefatos de planejamento visando a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de objetos de premiação e identificação visual do evento, como *bottons*, troféus, canetas personalizadas, lonas e estruturas de *backdrops*, **mediante contratação direta**, com vistas a viabilizar a realização do evento Programa +Gestão.

A Secretária Adjunta de Governança Institucional atestou concordância quanto às especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos retificados, visando a dispensa eletrônica para aquisição de *bottons*, troféus, canetas personalizadas, lonas e estruturas de *backdrop*, visando a Premiação do 5º Ciclo do Programa +Gestão, sob o **Código PAC TJCESEGOV_2025_0005**.

Nessa perspectiva, partindo da especificação supra, com objetivo de encontrar a estimativa da contratação, a área demandante efetivou pesquisa de preços (Ids 0450594 e 0450607), construindo uma cesta formada por valores obtidos através do Banco de Preços, em processos públicos similares, pesquisa em sítios especializados e por meio de cotação direta com fornecedores, indica como razoável a estimativa de valor de **R\$ 39.531,38 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**.

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado, asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis até o momento, **recomendendo a**

divulgação da pretensão deste e. Tribunal de Justiça, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, com fulcro nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência, **APROVO** o parecer retro, **AUTORIZO** a deflagração do procedimento e **DETERMINO** a remessa dos autos para o serviço de apoio em processo licitatório (SERVAPL) para que dê início à fase externa da cotação eletrônica nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se que, após a definição do(a) vencedor(a) e a verificação da habilitação e qualificação, a contratação deverá retornar à Consultoria Jurídica desta Presidência, para exame do atendimento de todos os requisitos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza/CE, data e hora indicadas no sistema.

Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, **Presidente**, em 12/12/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0475734** e o código CRC **42260F65**.

Referência: Processo nº 8516844-99.2025.8.06.0000

SEI nº 0475734